PROJETO DE LEI Nº120/2022

Institui a Semana do Brincar no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município do Salvador a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 28 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança; e

VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

§ 1º Na Semana Municipal do Brincar poderão ser realizadas atividades voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes, com programas voltados, inclusive, para os genitores, responsáveis, cuidadores e profissionais da administração municipal.

§ 2º As atividades desenvolvidas englobarão palestras, seminários, oficinas, atividades lúdicas, campanhas de orientação e esclarecimento, sempre numa perspectiva intersetorial e com abordagem interdisciplinar.

§ 3º As atividades alusivas à Semana do Brincar deverão ocorrer em escolas de educação infantil e ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Art. 3º Os eventos deverão contar com a participação e colaboração de todas as Secretarias e Órgãos Municipais com atribuição para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das ações os acadêmicos, especialistas da área, pesquisadores, bem como entidades (governamentais e não-governamentais) que integram a rede de proteção à crianças e adolescentes e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º As atividades alusivas serão custeadas mediante dotações orçamentárias específicas, bem como doações de terceiros, na forma da Lei, e repasses advindos do Estado e da União.

Art. 5º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 6º. Fica autorizada a parceria entre o município e empresas e/ou associações, para execução dessa lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de abril de 2022.



JUSTIFICATIVA

O brincar na infância, indubitavelmente, é importante para o desenvolvimento pleno de todo ser humano e é necessário que ele estabeleça contato com outras pessoas, pois é através desse contato que irá colaborar para o processo de desenvolvimento, auxilia na aquisição da cultura e na aprendizagem de valores que o nortearão por toda a vida.

O brincar se torna um instrumento potencializador na infância, pois através da atividade lúdica a criança se desenvolve, aprende a estabelecer limites e a se conhecer. Por meio da atividade, ela pode descobrir o que gosta e o que não, ela pode também aprender a superar medos que outrora eram desconhecidos.

Além disso, o brincar pode proporcionar a criança que ela estabeleça relações sociais com outras crianças o que corrobora para o seu desenvolvimento como ser humano. Ademais, o brincar vai além de uma atividade sem sentido, mas pode ajudá-la a estabelecer inúmeros sentidos e mudar a sua forma de ver o mundo e tudo ao seu redor.

Por essa razão, o brincar se faz necessário para o desenvolvimento pleno da criança. E é dever do Estado promover e estimular cada vez mais essas atividades dentro e fora das escolas, levando condições para que seja realizado na prática. Cabe também as escolas, o papel fundamental de estimular entre os pais e no ambiente escolar a prática das mesmas.

Por isso, com a aprovação desse projeto que institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Salvador, o qual permitirá a realização de eventos para as crianças durante sete dias, além de propiciar um momento de reflexão e debate sobre este que é um ato fundamental na infância.

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

Salvador, 20 de abril de 2022.

Vereador Alberto Braga